

COMO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PODE SE APOSENTAR?



Conheça os seus direitos e tire suas dúvidas.

A lei 8.213, conhecida como Lei de Cotas, prevê a inserção de pessoas com deficiência (PCD) no mercado de trabalho. Desde 1991, essa lei contribui de forma fundamental à integração do trabalhador PCD.

LS LILLIAN SALGADO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



QUEM PODE SER CONSIDERADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que possam impedir sua participação na sociedade em condições de igualdade.

Os tipos de deficiência estão exemplificados no Decreto N° 5.296/2004. Veja a seguir:





Deficiência física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.





Deficiência auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.





Deficiência intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e/ou deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.





Deficiência visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Deficiência múltipla

Associação de duas ou mais deficiências



QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DIREITOS DO TRABALHADOR PCD?

Destaca-se a jornada especial de trabalho, onde a remuneração deve ser compatível com a jornada de trabalho realizada pelo profissional, variando de acordo com a necessidade de cada um.

Se a deficiência apresentada pelo empregado exigir algum tipo de redução ou flexibilização do horário, a empresa contratante será obrigada por lei a liberá-lo. Porém, ele receberá um salário proporcional às horas trabalhadas. Caso não haja nenhuma restrição nesse sentido, não há especificidades relacionadas à redução de jornada.

A lei garante aos trabalhadores com deficiência a inexistência de desigualdade no salário, desde que a função realizada seja compatível com a dos outros funcionários da empresa. A única maneira do salário do trabalhador PCD ser mais baixo, é se ele executar uma jornada de trabalho mais curta.



EM QUAIS SITUAÇÕES O PCD PODE SE APOSENTAR?

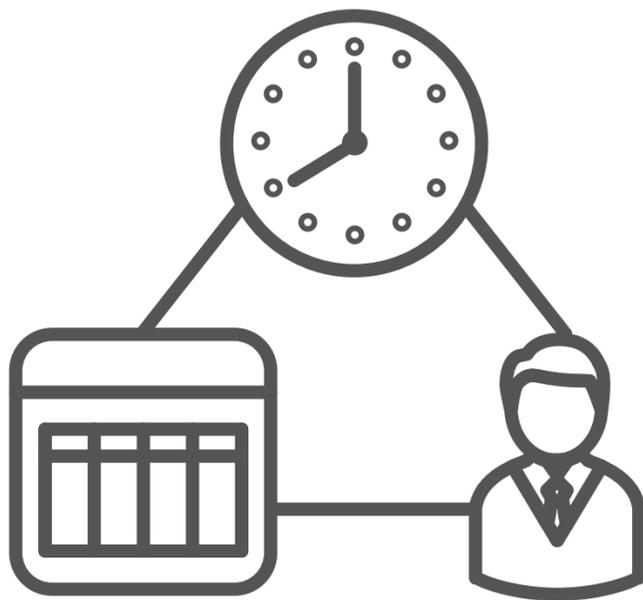
A Lei Complementar nº 142/2013 estabelece a possibilidade de concessão tanto de aposentadoria por idade como aposentadoria por tempo de contribuição à pessoa com deficiência.

A Constituição Federal determina que para ter direito a esses benefícios, precisam ser submetidos a uma avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.



COMO É FEITO O CÁLCULO DE APOSENTADORIA DO PCD?

Em 03 de abril de 2020, o INSS editou a Portaria 450 e preceituou em seu art. 4º que a aposentadoria da pessoa com deficiência terá o cálculo apurado de acordo com os demais benefícios previstos na Emenda Constitucional 103/2019, ou seja, o período básico de cálculo será apurado com base em 100% dos salários de contribuição a partir de julho de 1994 ou desde o início da contribuição se posterior àquela competência.



Entre em contato para
buscar os seus direitos!

Clique nos botões virtuais:

